

**BREVE HISTÓRICO SOBRE O PROCESSO DE GRAMATIZAÇÃO DAS
LÍNGUAS INDÍGENAS NO BRASIL E AS POLÍTICAS PÚBLICAS LINGÜÍSTICAS**
**BRIEF HISTORY ABOUT THE PROCESS OF GRAMMATIZATION OF
INDIGENOUS LANGUAGES IN BRAZIL AND PUBLIC LANGUAGE POLICIES**

Poliana Alves de Oliveira¹

Universidade Federal do Tocantins

Michele Marques dos Santos²

Universidade Federal do Tocantins

Neila Nunes de Souza³

Universidade Federal do Tocantins

Resumo: O presente trabalho aborda o processo de gramatização das línguas dos povos indígenas no Brasil ancorados nas concepções acerca da língua, da linguagem e da gramatização. Compreendendo a língua como sendo política, ética e autônoma na perspectiva que condiciona o indivíduo a socialmente refletir sua realidade e modificá-la conforme sua necessidade. Elucida como se deu esse processo de inferiorização das línguas existentes no Brasil e a obrigação do uso da língua materna dos colonizadores pelos indígenas com o objetivo de domesticá-los e mantê-los servis aos seus comandos e politicamente garantindo a manutenção de uma relação de poder e status da língua dos colonizadores em detrimento as línguas utilizadas pelos diferentes povos indígenas colonizados. A partir da concepção acerca das línguas minoritárias e da inferiorização delas vislumbrar um panorama histórico das políticas públicas linguísticas no contexto da legislação brasileira.

Palavras-chave: Língua; processo de gramatização; povos indígenas; políticas linguísticas.

Abstract: The present work approaches the process of grammatization of the languages of the indigenous peoples in Brazil anchored in the conceptions about the language, the language and the grammatization. Understanding language as political, ethical and autonomous in the perspective that conditions the individual to socially reflect his reality and modify it according to his need. It elucidates how this process of inferiorization of the existing languages in Brazil took place and the obligation of the use of the native language of the colonizers by the indigenous with the objective of domesticating them and keeping them servile to their commands and politically guaranteeing the maintenance of a power relationship and status of

¹ Doutoranda em Letras pelo PPG-LETRAS da Universidade Federal do Tocantins (UFT). Professora Efetiva da Educação Básica da Rede Pública do Estado do Tocantins. E-mail: polianadeoliveira2023@seduc.to.gov.br

² Mestre em Letras pelo PPG-LETRAS da Universidade Federal do Tocantins (UFT). Professora Efetiva da Educação Básica da Rede Pública do Estado do Tocantins. E-mail: micheleenfs@gmail.com

³ Doutora em Educação pela Universidade de Brasília – UnB. Docente na Universidade Federal do Tocantins. E-mail: neilasouza@mail.uft.edu.br

the colonizers' language to the detriment of the languages used by the different colonized indigenous peoples. Based on the conception of minority languages and their inferiority, it is possible to glimpse a historical panorama of linguistic public policies in the context of Brazilian legislation.

Keywords: Language; grammatization process; indigenous peoples; language policies.

Submetido em 15/12/2024

Aprovado em 18/12/2025

1. INTRODUÇÃO

Na história da colonização portuguesa no Brasil podemos perceber a influência cultural, política e social na construção de nossa língua materna e da identidade do povo brasileiro. Os europeus promoviam uma leitura dicotômica do que era ou não aceitável aos povos dos países colonizados, assim nossa língua nasce sobre o conflito da inferiorização de não sermos considerados um povo civilizado, impondo-nos a domesticação.

A ideia deste artigo é refletir acerca das línguas dos povos indígenas brasileiros, trazendo à tona apontamentos acerca do processo de gramatização dessas línguas e as políticas públicas linguísticas direcionadas a estes povos, a partir da perspectiva de diferentes autores que abordam os temas. Partindo dessa premissa de reflexão sobre a língua, compreende-se que ela é política, ética e autônoma na perspectiva que condiciona o indivíduo a socialmente refletir sua realidade e modificá-la conforme sua necessidade, porém historicamente estamos condicionados a adquirir posturas discursivas subordinativas dentro das relações de poder, principalmente quando essas relações são relacionadas ao gênero, visto que são padrões estabelecidos socialmente e que são naturalizados em nosso cotidiano.

No Brasil existem 274 línguas indígenas, esses dados foram coletados por meio da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) realizada em 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Historicamente tivemos o domínio por mais de três línguas que fazem parte da base geral linguística indígena, porém o Brasil adotou a língua do colonizador como língua materna, sendo a língua oficial do Brasil o português, apesar desse fato o Brasil nunca foi um país monolíngue, na contramão desse cenário temos um país pluri linguístico, com várias línguas consideradas maternas, compreendendo que o termo língua materna faz referência à língua adquirida e utilizada por um indivíduo na infância, ainda que venha a perdê-la mais tarde. Do ponto de vista da sociolinguística, a língua materna é a língua própria da comunidade de fala a que pertence o indivíduo.

2. A GRAMATIZAÇÃO DAS LÍNGUAS DOS POVOS INDÍGENAS BRASILEIROS

Conforme Darcy Ribeiro (1995), durante o século XVI, no Brasil havia uma população indígena estimada 5.000.000 pessoas. Estes habitantes nativos falavam cerca de 1.273 línguas (RODRIGUES, 1993).

Rodríguez-Alcalá (2011) elenca que o processo de gramatização das línguas pertencentes aos povos indígenas do Brasil foi realizada por missionários jesuítas e tinham como objetivo evangelizar as sociedades locais, os domesticando e unificando a língua materna dos colonizadores portugueses, impondo assim seu controle político sobre estes povos. Rodríguez-Alcalá (2011, p. 207) enfatiza que “a produção de gramáticas, dicionários e catecismos coincidiu com a fundação de instituições de ensino em diversos núcleos urbanos e esteve associada à implantação da política dos aldeamentos indígenas, paralelos às vilas e cidades portuguesas”.

Segundo Baalbaki e Andrade antes de falar sobre os processos de gramatização, é importante esclarecer o que se compreende por esse conceito, nesse sentido Auroux (1992) define o processo de gramatização como “o processo que conduz a descrever e a instrumentar uma língua na base de duas tecnologias, que são ainda hoje os pilares de nosso saber metalinguístico: a gramática e o dicionário” (AUROUX, 1992, p. 65).

Segundo Auroux (1992) o processo de gramatização, inicia com o nascimento da escrita, considerada o primeiro saber metalinguístico de uma língua, e resulta na elaboração de dicionários e de gramáticas. São essas ferramentas que tornam uma língua gramatizada.

Ao contrário do sentido de escrita, a gramática surge com o propósito de descrever e analisar o objeto da língua. Auroux (1992, p. 26) assevera que a gramática “repousa sobre o corte da cadeia falada (ou escrita na maior parte dos casos), isto é, sobre o reconhecimento das unidades”.

Na perspectiva de Baalbaki e Andrade (2016) nos três primeiros séculos após a chegada dos portugueses às terras brasileiras, os missionários europeus descreveram algumas línguas indígenas em sistematizações gramaticais. Nesse sentido as obras de maior relevância foram as do Padre José de Anchieta (1595) e do Padre Luis Figueira (1687), que iniciaram um processo de gramatização dessas línguas.

Rodríguez-Alcalá enfatiza que o processo de gramatização se deu da seguinte forma.

A gramatização das línguas indígenas nos domínios portugueses, assim como a de outras línguas coloniais, não foi feita pelos locutores da língua, mas por europeus, que não visavam com isso criar uma língua comum com os índios, enquanto base de convergência de uma unidade política constituída com eles. A língua dessa unidade política foi desde o início o português, apesar de seu caráter minoritário, em termos numéricos, durante todo um primeiro período da história colonial, mesmo entre os não índios. O trabalho linguístico realizado teve o objetivo utilitário de possibilitar o contato com os índios e catequizá-los, e não dignificar a língua enquanto elemento de uma cultura valorizada que se buscava preservar, mas, precisamente, substituir, por ser considerada inferior. (Rodríguez-Alcalá, 2011, p. 208)

A religião desempenhou um importante papel no processo de colonização dos povos indígenas brasileiros, não só no que se refere aos diferentes instrumentos linguísticos empregados no processo de domesticação, como também no modelo social de indivíduos que a sociedade deveria considerar como padrão aceitável. Rodríguez-Alcalá (2011) enfatiza que no Brasil, assim como em outros territórios conquistados, a religião foi utilizada objetivamente como meio de ludibriar os indígenas fazendo-os acreditar que o modelo de cidadão do bem era baseado em sua subordinação aos europeus e deveriam continuar sob a tutela de seus algozes.

3. CONCEPÇÕES ACERCA DAS LÍNGUAS CONSIDERADAS MINORITÁRIAS

Segundo Afonso (2014) a compreensão acerca do conceito de minoria delimita-se a um grupo com um pequeno número de integrantes. Segundo a autora grande parte destes grupos considerados minoritários vivenciam processos de exclusão no que se refere aos seus direitos nas diferentes áreas e esferas, nesse sentido, minoria é algo que existe em menor quantidade, ou seja, uma oposição ao que é considerado como sendo majoritário, ao que é dominante.

Altenhofen (2013) compreende o conceito de línguas minoritárias como:

Por *língua minoritária* entendo, por isso, a modalidade de línguas ou variedades usadas à margem ou ao lado de uma língua (majoritária) dominante. O “*status político*” constitui, nesta definição, o critério central para o conceito de língua minoritária, muito mais do que a “representatividade numérica” ou o “*status social*” de seus falantes. Assim como pode haver línguas numericamente inferiorizadas (ou minorizadas), porém politicamente dominantes, também pode haver línguas com grande número de falantes, porém com *status político* secundário. (ALTENHOFEN, 2013, p. 94)

Quando nos referimos a língua sob a ótica minoritária devemos observar que estas devem ser compreendidas como línguas ou variedades faladas por grupos com um pequeno número de pessoas em relação ao grupo majoritário dos falantes. Considerando suas

especificidades e historicidade essas línguas consideradas minoritárias ocupam importantes espaços dentro de diferentes comunidades, sendo faladas por grupos de falantes com interesses e situações diferenciadas, tendo importância e valor.

No Brasil há mais de 270 línguas indígenas que resistem em busca de suas manutenções, para tentarmos entender a dimensão do processo linguístico desses povos pontuamos as concepções de Luciano (2022) expressando que:

Os povos indígenas concebem as línguas como parte inerente ao processo original de criação. A capacidade de construir uma língua é um dom recebido no processo de criação do mundo. Cada povo recebeu, em potência, uma língua de comunicação, assim como outros instrumentos para viver. O mundo está sempre em construção, e junto, as línguas. As coisas foram sendo criadas de acordo com os desdobramentos dos enredos travados entre os seres. Ao longo desses enredos muitas coisas boas foram criadas por meio da força criadora das palavras, mas também as coisas más. Daí o surgimento dos rituais xamanísticos de (re) estabelecimento das relações por meio da comunicação entre os seres da natureza por meio da linguagem falada ou de rituais específicos que propiciam as conexões comunicativas. A língua é um fenômeno de comunicação sociocósmica de vital importância na relação entre sociedades humanas e estas com os seres não humanos. (LUCIANO, 2022, p. 326)

May (2009) elucida que a questão principal que diferencia as línguas majoritárias e minoritárias é o aspecto político. A distinção nesse sentido não está condicionada ao número de falantes, mas ao poder e a garantia de direitos que um grupo detém em detrimento do outro.

Altenhofen (2013) distingue que as políticas linguísticas voltadas para as línguas minoritárias devem abranger necessariamente os aspectos da diversidade e da pluralidade linguística, no sentido de ser transdisciplinar e intercultural. Aludindo que a aplicabilidade das políticas linguísticas foque seus esforços na inclusão de processos educativos linguísticos voltados para a maioria, ou seja, para os não falantes das línguas minoritárias. Para Altenhofen (2013, p. 99), é a maioria falante da língua majoritária que detém a “influência (ou ingerência), direta ou indireta, sobre o destino, reconhecimento e *status* sócio-político das línguas minoritárias.”

Um ponto importante a se analisar é o lugar de fala de quem propõe e valida as políticas linguísticas direcionadas aos povos indígenas e demais populações que possuem outras línguas maternas, esse lugar de fala não é o do falante dessas línguas, pelo contrário, quem institui as diretrizes que devem ser seguidas são justamente os não falantes dessas línguas, que tornam-se os atores de um processo que deveriam ter como protagonistas os povos indígenas.

Pimentel (2009) enfatiza a importância de políticas linguísticas que propiciem o contato entre os diferentes sistemas linguísticos e que estes desenvolvam trocas baseadas nas noções de bilinguismo e multilinguismo, se complementando e enriquecendo-se mutuamente.

Segundo Luciano (2022, p. 326) para superar o apagamento das línguas dos povos indígenas e propor medidas para a manutenção das mesmas, é necessário “garantir a valorização concreta, ascendente e sustentável das línguas indígenas, mas para isso é necessário superar a visão racista sobre os povos indígenas, como contingentes populacionais transitórios que continua estimulando a morte lenta, longa, silenciosa e dolorosa das línguas, das culturas e dos povos indígenas.”

4. POLÍTICAS LINGUÍSTICAS PARA OS POVOS INDÍGENAS BRASILEIROS

As políticas linguísticas de um modo geral referem-se às ações direcionadas a nossa língua. Nesse sentido, considerando que o Brasil é um país plurilinguístico, suas políticas devem ser pensadas levando em consideração as diversas realidades linguísticas existentes, priorizando o respeito e a manutenção das línguas. Rajagopalan (2013) enfatiza a importância entre a linguagem e a política, devido à ausência de historicidade nas políticas linguísticas brasileiras, observa que as mesmas devem estar imbricadas e não devem ser vistas isoladamente.

Maher (2013, p. 119) conceitua que as políticas linguísticas “se referem a objetivos e intervenções que visam afetar, de uma maneira ou de outra, os modos como as línguas se constituem, ou os modos como elas são utilizadas ou, ainda, transmitidas”.

Nesse contexto social as políticas linguísticas voltadas para as línguas minoritárias são balizadas por importantes instrumentos legais, como o Diretório dos Índios, a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e outros documentos e publicados pelo MEC, que no decorrer da história de nosso país regulamentaram parâmetros sobre estas políticas. É importante fazer a reflexão que não só o Estado, enquanto regulador da criação e implementação destas políticas linguísticas, é responsável por elas, a população em geral tem seu papel e sua responsabilidade nesse processo, podendo, tal qual o Estado, elaborar regras acerca de sua língua e criar suas próprias políticas linguísticas.

4.1. DIRETÓRIO DOS ÍNDIOS

Para Afonso (2014) a lei de 1755 criada por Marquês de Pombal que instituiu o Diretório dos índios é compreendida como uma das primeiras políticas relacionadas ao uso da

língua em território brasileiro, e auxiliou a definir o status da língua portuguesa e a negar as línguas faladas na colônia. A lei tinha como objetivo a integração dos indígenas à sociedade portuguesa, aproximando-os do modo de vida considerado civilizado e em consonância com a cultura dos brancos colonizadores.

Afonso (2014) elucida que as premissas propostas pelo Diretório traçaram meios de estabelecer normas para a vida social na colônia, realizando a imposição do ensino da língua portuguesa e a construção do monolinguismo. Nesse aspecto, o entendimento monolíngue, apregoado no Diretório, versava no aprendizado da língua portuguesa pelos indígenas e em sua utilização nas atividades sociais da colônia, objetivando que os indígenas, a partir do uso da língua portuguesa se tornariam seres dotados com bons sentimentos, civilizados e servis aos comandos dos portugueses.

4.2. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A Constituição Federal de 1988 que trata no disposto no artigo 231 – “o reconhecimento aos indígenas de sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam”. Além disso, traz um novo olhar sobre a concepção dos indígenas brasileiros, onde estes “deixaram de ser considerados uma categoria social em vias de extinção e passaram a ser respeitados como grupos étnicos diferenciados, com direito a manter sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições,” assegurou-se aos povos indígenas o direito a uma educação escolar diferenciada.

Além dos dispositivos constitucionais, o cenário atual é balizado por vários instrumentos, como o Decreto nº 26 de 1991 do MEC, as Diretrizes para a Política Nacional de Educação Escolar Indígena também produzido pelo MEC, a LDB, o Plano Nacional de Educação e a Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena (CNEEI).

O Artigo 210 da Constituição apregoa que “serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”. Além disso versa no inciso segundo, do mesmo artigo, que “é assegurado as comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e seus processos próprios de aprendizagem,” avalizando o acesso desses povos a uma educação escolarizada bilíngue, respeitando suas maneiras próprias de ensinar e aprender.

4.3. LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO – LDB LEI Nº 9394/96

A LDB foi aprovada em dezembro de 1996, com o fito de garantir a todos um acesso à educação de qualidade e de maneira gratuita, também de valorizar os profissionais da educação e definir o dever dos órgãos competentes para com a educação pública. Ela é considerada a lei mais relevante no que refere-se à educação. Nela há legislações específicas para definir e garantir a educação indígena.

Como por exemplo, na Seção III, da LDB, no art. 32, § 3º: “O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.” Portanto, é necessário que haja um ensino bilíngue nas escolas indígenas, uma vez que a Língua Portuguesa é a única língua oficial do Brasil e aprendê-la implica em adaptar-se em diversos contextos da sociedade não indígena. Contudo, é garantido o direito do uso da língua materna dos indígenas, para resguardar a identidade, e inibir o apagamento das línguas nativas. Tal qual é apresentado no título VIII, art. 78.

“O Sistema de Ensino da União, com a colaboração das agências federais de fomento à cultura e de assistência aos índios, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisas, para oferta de Educação escolar bilíngüe e intercultural aos povos indígenas, com os seguintes objetivos: I - proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências; II - garantir aos índios, suas comunidades e povos, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias”. (LDB, 1996, p. 49)

Ainda refletindo sobre o contexto das políticas linguísticas relacionadas aos povos indígenas, a LDB institui em seu artigo 79 que

A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa.

§ 1º. Os programas serão planejados com audiência das comunidades indígenas.

§ 2º. Os programas a que se refere este artigo, incluídos nos Planos Nacionais de Educação, terão os seguintes objetivos:

I - fortalecer as práticas socioculturais e a língua materna de cada comunidade indígena;

II - manter programas de formação de pessoal especializado, destinado à educação escolar nas comunidades indígenas;

III - desenvolver currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades; IV - elaborar e publicar sistematicamente material didático específico e diferenciado.

Compreende-se que os artigos 78 e 79 da LDB 9394/96 são baseados em aspectos interculturais, pois valorizam as línguas indígenas, seu uso e sua manutenção, embora fique claro que as políticas linguísticas possuem valorização de uma língua em detrimento da outra, são valorações baseados no status político da língua majoritária, além desse apontamento fica subentendido que os princípios que norteiam nossa legislação a concebem numa perspectiva funcional assumindo a existência da pluralidade linguística, afirmando seus direitos, porém não construindo mecanismos de efetivação de fato dessa legitimação de direitos.

Segundo dados da UNESCO (2003) há línguas que foram extintas e algumas estão em risco de extinção. A não perpetuação da língua e a falta de uso dela em espaços sociais são fatores que possibilitam tal apagamento. Assegurar que as línguas indígenas sejam utilizadas dentro das escolas é uma forma de coibir o esquecimento delas.

“A relação entre língua, identidade e cultura é imanente, uma vez que não há cultura sem língua e que a identidade é construída por meio desta e da cultura, conforme esclarece” (COELHO, MESQUITA, 2012, p. 8). A língua é uma forma de conhecer a cultura e identidade de um povo, inexistindo esse traço tão importante pode acarretar no esquecimento de toda a cultura em questão.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em consequência do processo de colonização dos portugueses em terras brasileiras, os povos indígenas sofreram com diversos embates, principalmente no que se refere ao uso e manutenção de suas línguas. Buscou-se elencar o processo histórico da língua, da linguagem e do processo de gramatização, e como estes processos aconteceram na sociedade brasileira no contexto de colonização.

Acredita-se que as línguas historicamente sofrem as mudanças inerentes às situações sociais, fruto de lutas, embates e resistências que podem determinar e afetar seu status e sua existência, neste aspecto é necessário pensar e efetivar políticas linguísticas que garantam a existência e manutenção da diversidade linguística brasileira, pautando-se no respeito e na promoção de ações que visibilizem socialmente essas línguas consideradas minoritárias em nosso país.

Considera-se a partir dos pressupostos abordados no decorrer do artigo que as políticas linguísticas auxiliam na mediação das relações sociais com as diversas línguas

faladas pelos diferentes grupos, neste aspecto é necessário voltar-se para os interesses e peculiaridades de cada grupo, objetivando a construção de políticas mais adequadas. É fundamental que as políticas linguísticas sejam pensadas em uma perspectiva intercultural crítica, sobretudo questionando os diferentes valores atribuídos às línguas, às concepções e aos princípios que subjazem a ela, às instâncias responsáveis por sua gestão e às forças sociais que pressionam a sua elaboração e se fazem representadas na legislação.

As línguas dos povos indígenas brasileiros por se tratar de línguas consideradas minoritárias sofrem no decorrer da história um apagamento, e a manutenção das mesmas é um ato de resistência política. Considerando essas premissas, precisamos dar ouvidos aos povos indígenas e garantir seus lugares de fala, pois voz eles já têm. Moita Lopes (2002) justifica essa importância entre a linguagem e a política ao enfatizar que a língua faz parte da construção socioconstrucionista do discurso e da identidade social do indivíduo, sendo a língua um instrumento de resistência social ao imbuir as pessoas no processo de construção do discurso, com poder e voz para se oporem a discursos hegemônicos e opressores.

REFERÊNCIAS

AFONSO, Maria Aparecida Valentin. **Políticas linguísticas para os povos indígenas no Brasil**. In: XVII CONGRESSO INTERNACIONAL ASOCIACIÓN DE LINGÜÍSTICA Y FILOLOGÍA DE AMÉRICA LATINA. João Pessoa, 2014.

ALTENHOFEN, C. V. Bases para uma política linguística das línguas minoritárias no Brasil. In: NICOLAIDES, C.; SILVA, K.A. da.; TÍLIO, R.; ROCHA, C.H. (Org.). **Política e políticas linguísticas**. Campinas, SP. : Pontes Editores, 2013, p. 93 a 116.

AUROUX, Sylvain. **A revolução tecnológica da gramatização**. Campinas: Editora da Unicamp, 1992.

BAALBAKI, Angela C.F.; ANDRADE, Thiago de Souza. **Plurilinguismo em cena: processos de institucionalização e de legitimação de línguas indígenas**. Revista Policromias, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 69 a 87, 2016.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 05 de outubro de 1988. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. **LDB. Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei no. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. D.O.U. de 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação Secretaria da Educação Fundamental. **Educação Escolar Indígena: O Direito à Educação Diferenciada Nas Leis Brasileiras**. Brasília: MEC.SEF. 2002.

COLOMBAT, Bernard.; FOURNIER, Jean-Marie; PUECH, Christian. **Uma história das ideias linguísticas**. Tradução de Jacqueline Léon, Marli Quadros Leite. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2017.

ENTRELETRAS, Araguaína/TO, v. 4, n. 1, p. 24-34, jan./jul. 2013 (ISSN 2179-3948 – online) COELHO, Lidiane Pereira; MESQUITA, Diana Pereira Coelho de. **Língua, cultura e identidade**. Disponível em: <<https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/entreletras/article/view/975/516>>. Acesso em: 25 de abr. 2022.

LUCIANO, Gersem José dos Santos. **Saberes indígenas e resistência linguística**. In: MATOS, Doris Cristina Vicente da Silva; SOUSA, Cristiane Maria Campelo Lopes Landulfo de (org.). *Suleando conceitos e linguagens: decolonialidades e epistemologias outras*. Campinas-SP: Pontes, 2022, p. 323-331.

MAHER, T. M. Ecos de Resistência: Políticas linguísticas e línguas minoritárias no Brasil. In: NICOLAIDES, C.; SILVA, K.A. da.; TÍLIO, R.; ROCHA, C.H. (Org.). **Política e políticas linguísticas**. Campinas, SP. : Pontes Editores, 2013, p. 117 a 134.

MAY, S. **Language policy and minority rights**. In: RICENTO, T. (Orgs.). *Language policy: theory and method*. Blackwell Publish, 2009.

MOITA LOPES, Luis Paulo da. **Identidade fragmentadas: a construção discursiva da raça, gênero e sexualidade em sala de aula**. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2002. (Coleção Letramento, Educação e Sociedade).

PIMENTAL DA SILVA, Maria do Socorro. **Reflexões Sociolinguísticas sobre línguas indígenas ameaçadas**. Goiânia: Ed. Da UCG, 2009.

RAJAGOPALAN, Kanavillil. Política de ensino de línguas no Brasil: história e reflexões prospectivas. In: MOITA LOPES, L. P. (Org.). **Linguística Aplicada na modernidade recente**: Festschrift para Antonieta Celani. São Paulo: Parábola, 2013, p. 143 a 163.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro. A formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

RODRIGUES, Aryon Dall'Igna. **Línguas indígenas: 500 anos de descobertas e perdas**. D.E.L.T.A. São Paulo, 1993, v. 9, n. 1, p.83 - 103.

RODRÍGUEZ-ALCALÁ, Carolina. **Escrita e gramática como tecnologias urbanas: a cidade na história das línguas e das ideias linguísticas**. Cadernos de Estudos Linguísticos, Campinas, v. 53, n. 2, p. 197 a 217, 2011.

SAUSSURE, Ferdinand de. **Curso de linguística geral**. 28 ed. São Paulo: Cultrix, 2012 [1969].

SILVA, Adan John Gomes da. A linguagem científica e o recorte da realidade. **Anais do IV Congresso Internacional de Estudos Linguísticos** [recurso eletrônico] Organização:

SALES, Germana, *et. al.* Programa de pós-graduação em Letras da UFPA, Belém, 2013.
Disponível em: <http://www.ufpa.br/ciella> Acesso em: 17 de jan. 2022.

UNESCO'S, Language Vitality and Endangerment Methodological Guideline, 2003.
Disponível em: [:<http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CI/CI/pdf/unesco_language_vitaly_and_endangerment_methodological_guideline.pdf>](http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CI/CI/pdf/unesco_language_vitaly_and_endangerment_methodological_guideline.pdf)
Acesso em: 25 abr. 2022.